



CÂMARA MUNICIPAL

Edital

Nº 107/2020

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca

Faz público que, por seu despacho de 30 de outubro de 2020, procedeu à alteração do despacho datado de 23.10.2017, contendo a distribuição de pelouros e tarefas no corrente mandato autárquico, uma vez que a Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira cessa funções em regime de tempo inteiro no dia 31.10.2020, pelo que a partir do dia 01.11.2020, passa a ser coadjuvado no exercício das suas funções pelo Senhor Vereador em Regime de Tempo Inteiro, José Damião Lopes Guedes de Melo, e, nessa conformidade, ao abrigo do disposto no art. 36º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, e decidiu proceder à distribuição de pelouros e funções, entre ambos, nos seguintes termos:

"Presidente da Câmara Municipal, Valdemar de Carvalho Pereira:

- Ação Social;
- Agricultura e outras atividades económicas do setor primário;
- Apoio à infância e terceira idade;
- Associações;
- Cemitérios;
- Cooperação externa;
- Cultura;
- Defesa do consumidor;
- Educação e ação social escolar;
- Freguesias;
- Gestão dos recursos humanos do Município;
- Habitação;
- Higiene, segurança e saúde no trabalho;
- Indústria e energia;
- Ordenamento do território;
- Promoção do desenvolvimento local/indústria e comércio;
- Reabilitação urbana;
- Representação institucional do Município;
- Saúde;
- Segurança pública;
- Transportes e comunicações, incluindo o trânsito e os transportes públicos de passageiros;
- Urbanismo;
- Coordenação do funcionamento dos seguintes serviços municipais:
 - a) Gabinete de Apoio ao Município;
 - b) Gabinete da Educação, Desporto e Tempos Livres, na parte da Educação;
 - c) Serviço de Ação Social e Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL

- d) Serviço de Fiscalização Municipal;
- e) Serviço do Arquivo Municipal e Serviço de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira;
- f) Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, no que respeita às seguintes subunidades orgânicas e serviços: Secção de Atendimento e Apoio Administrativo ao Urbanismo e Gabinete de Estudos e Projetos; e
- g) Divisão de Obras Municipais e todos os respetivos serviços.

Vereador em Regime de Tempo Inteiro e Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Damião Lopes Guedes de Melo:

- Ambiente;
- Associações, no âmbito dos respetivos pelouros;
- Comunicação, modernização administrativa, qualidade e transparência municipal;
- Defesa da floresta e política florestal;
- Direção do boletim municipal e de outras publicações periódicas municipais;
- Divulgação do património local;
- Equipamento urbano e rural;
- Finanças municipais;
- Gestão das candidaturas aos fundos comunitários;
- Gestão de resíduos sólidos e higiene pública;
- Juventude;
- Levantamento e classificação do património local;
- Mercados e feiras e atividades diversas;
- Proteção civil;
- Publicidade e ocupação do espaço público;
- Saneamento básico;
- Saúde e bem-estar animal;
- Sistema de informação georreferenciada e modernização administrativa, nas áreas do ordenamento do território e urbanismo;
- Sistemas multimunicipais de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos;
- Tempos livres e desporto;
- Toponímia e numeração de polícia;
- Turismo;
- Coordenação dos seguintes serviços municipais:
 - a) Divisão Administrativa e Financeira, exceto o Serviço do Arquivo Municipal e o Serviço de Recursos Humanos;
 - b) Gabinete da Cultura, Turismo e Comunicação;
 - c) Serviço Municipal de Proteção Civil;
 - d) Serviço de Espaços Verdes e Sanidade Animal; Secção de Atendimento e Apoio Administrativo do Ambiente; Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

de Ambiente e Qualidade e Gabinete Técnico Florestal,
todos da **Divisão de Gestão Urbanística e do Ambiente.**

2. Ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 36º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, **DELEGO** no Senhor **Vereador em Regime de Tempo Inteiro, José Damião Lopes Guedes de Melo**, as seguintes competências próprias, previstas no artigo 35º do mesmo diploma:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal, no âmbito respetivos pelouros;
- b) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- c) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- d) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, até ao limite de € 2 500,00, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor;
- e) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, sem limite;
- f) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros;
- g) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12.09, no âmbito dos respetivos pelouros;
- h) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- i) Direção corrente dos recursos humanos afetos aos serviços dos respetivos pelouros;
- j) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços;
- k) Outorgar contratos em representação do Município, cuja autorização da despesa lhe caiba;
- l) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, que se encontre afeto aos serviços municipais sob a sua gestão;
- m) Proceder aos registos prediais do património imobilizado do município, bem como a registos de quaisquer outra natureza;
- n) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, em matéria dos respetivos pelouros, nomeadamente, publicidade e ocupação do espaço público, exceto por motivo de obras;
- o) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processo, em matéria dos respetivos pelouros;
- p) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho dos eleitos locais, em matéria dos respetivos pelouros;

CÂMARA MUNICIPAL

- q) Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, em matéria dos respetivos pelouros;
- r) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, em matéria dos respetivos pelouros; e
- s) Emitir o cartão de vendedor ambulante; e
- t) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
- u) Proceder à fiscalização administrativa e ordenar inspeções, no âmbito das suas competências delegadas e subdelegadas; e
- v) As competências previstas na Lei n° 97/88, de 17.08, sobre afixação e inscrição de mensagens de publicidade de natureza comercial (*norma legal habilitante: alíneas y), t) e qq) do n° 1 do artigo 33° conjugado com o n°1 do artigo 34°, ambos da Lei n° 75/2013, de 12.09).*

3. Ao abrigo do disposto no citado n° 2 do artigo 36°, **SUBDELEGO no Senhor Vereador em Regime de tempo Inteiro, José Damião Gomes de Melo** as competências, que me foram delegadas por deliberação camarária de **23.10.2017**, a seguir indicadas:

- a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, em matéria dos respetivos pelouros;
- b) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a divulgação do património natural, cultural e paisagístico do Município;
- c) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba;
- d) Gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados por lei, sob a administração municipal, no âmbito dos respetivos pelouros;
- e) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, no âmbito dos respetivos pelouros;
- f) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- g) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- h) Atribuição da licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais; atribuição da licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; e atribuição da licença para o exercício da atividade de fogueiras;
- i) Prática dos atos de gestão de combustível, previstos no artigo 15° do Decreto-Lei n° 124/2006, de 28.06, na sua redação atual; autorização de realização de queimadas e

autorização prévia para a utilização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos, previstos no referido diploma; e

- j) Exercer o controlo prévio, no domínio da conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.

4.0 Senhor Vereador dará ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o exercício das competências delegadas ou subdelegadas, bem como acerca do desempenho dos pelouros e tarefas ora atribuídos.

5. Início de produção de efeitos do referido despacho: em 01.11.2020 e termo no final do mandato autárquico de 2017-2021.

6. O mencionado despacho revoga e substitui na íntegra o supramencionado despacho de 23.10.2017.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município, demais lugares de estilo e no sítio da Internet www.cm-tarouca.pt.

Tarouca, 30 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara,



Valdemar de Carvalho Pereira